



## Carta de Missão

Departamento: Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Organismo: Inspeção Regional do Trabalho

Cargo: Inspetor Regional do Trabalho

Titular: António Manuel de Melo Medeiros

Período: 12 de abril de 2024 até ao final do mandato do membro do Governo respetivo.

### 1. Missão do Organismo

A Inspeção Regional do Trabalho tem por missão a inspeção do cumprimento das normas relativas às condições de trabalho bem como da promoção da segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios consagrados nas Convenções n.ºs 81, 129 e 155 da Organização Internacional do Trabalho.

### 2. Principais serviços prestados

Sensibilização, informação e aconselhamento no âmbito das relações e condições de trabalho;

Intervenção inspetiva por iniciativa ou de forma reativa;

Promoção do desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e técnico no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

Gestão do processo de autorização de serviços de segurança no trabalho;

Tratamento de comunicações e notificações respeitantes às condições de trabalho e às relações individuais de trabalho;

Exercício de atribuições em matéria de licenciamento industrial e ambiental;

Avaliação da capacidade dos serviços externos de segurança no trabalho e qualidade da sua prestação;

Emissão de certificados de competências profissionais de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho, bem como certificação das respetivas entidades formadoras;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Concessão das autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações individuais de trabalho.

### 3. Orientações Estratégicas

Combate ao trabalho precário ilegal, não declarado ou dissimulado;  
Promoção de uma cultura de prevenção e de cumprimento da legislação laboral;  
Promoção da melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho;  
Promoção da eficiência dos serviços;

### 4. Objetivos a atingir

Intervenção inspetiva permanente no combate ao trabalho precário ilegal, não declarado ou dissimulado;  
Intervenção de pendor pedagógico na ação inspetiva com vista ao cumprimento voluntário da legislação laboral;  
Intervenção frequente na área da prevenção;  
Simplificação e racionalização de processos.

### 5. Recursos necessários

Os meios logísticos e equipamentos existentes e a garantia de recursos humanos afetos aos serviços em número adequado ao desenvolvimento da atividade inspetiva.

Ponta Delgada, 23 de abril de 2024

A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Maria João Soares Carreiro

O Inspetor Regional do Trabalho

António Manuel de Melo Medeiros